



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA IGUALDADE RACIAL, DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DOS POVOS TRADICIONAIS E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº: 2819/2025

PROJETO DE LEI Nº: 647/2025

AUTORIA: Paulinho do Churrasquinho

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ACOLHA UM IDOSO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA IGUALDADE RACIAL, DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DOS POVOS TRADICIONAIS E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- Presidente: Raphaela Moraes
- Vice-Presidente: Antônio C&A
- Secretário: Professor Rurdiney da Silva

I. RELATÓRIO.

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 647/2025, de autoria do Vereador Paulinho do Churrasquinho, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ACOLHA UM IDOSO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, no Expediente do Dia da 82ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2025. A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Na presente oportunidade, o projeto vem à esta Comissão de Direitos Humanos, da Igualdade Racial, da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, dos Povos Tradicionais e das Pessoas com Deficiência e será apreciado quanto aos aspectos definidos no Art. 70 do Regimento Interno.

É o relatório.

II. ANÁLISE.

A presente Comissão, em consonância com o Regimento desta Casa Legislativa, conforme determina o Art. 70, vem emitir seu parecer em relação ao Projeto de Lei nº 647/2025, de autoria do Vereador Paulinho do Churrasquinho.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350033003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

A Procuradoria exarou o parecer nº 674/2025, opinando pelo não prosseguimento do projeto, por impor obrigações à administração pública, vislumbrando-se óbice jurídico quanto à sua iniciativa, nos termos do que dispõe o artigo 143, V da Lei Orgânica deste Município. Por oportuno, ressalta-se que nada impede que a matéria tratada nos presentes autos venha a ser oportunamente veiculada por intermédio de eventual projeto indicativo, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Na sequência, a matéria foi submetida à análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a qual consignou que a Procuradoria havia se manifestado pela constitucionalidade da proposição, concluindo pela emissão de parecer favorável. Todavia, verifica-se divergência entre essa afirmação e o parecer jurídico constante dos autos, uma vez que a Procuradoria manifestou-se de forma contrária à matéria.

III. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, esta Comissão manifesta-se **CONTRARIAMENTE** à tramitação e à aprovação do Projeto de Lei nº 647/2025, acompanhando integralmente o entendimento exarado no parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Serra, 18 de junho de 2026.

RURDINEY DA SILVA
Relator

Pelas conclusões.

RAPHAELA MORAES
Presidente

ANTONIO CARLOS APRIJO
Vice-Presidente

